



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMNM/2024

Processo Administrativo: 117/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, sediada na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP 76857000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação, para contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção de iluminação natalina, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de novembro de 2024

Horário da Fase de Lances: 9 horas (horário de Brasília-DF)

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: aberto e fechado

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção de iluminação natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTINIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal. 2024.	Serv.	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00
02	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) arvores.	Serv.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	Serv.	04	R\$ 1.266,66	R\$ 5.066,66
04	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.	Serv.	03	R\$ 1.266,66	R\$ 3.800,00
05	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE – 100 leds – Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados	Serv.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

	Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.				
06	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA	Serv.	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
07	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivale a um convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)	Serv.	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
08	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada , com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do	Serv.	02	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

	chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.				
09	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura (cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01	R\$ 15.833,33	R\$ 15.833,33
10	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos	Serv.	03	R\$ 4.433,33	R\$ 13.300,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

	metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.				
11	Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – “2025”: Numeral com arco luminoso com os dizeres “2025”; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral “0” deve ser confeccionado em formado de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5	Serv.	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

	capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d'água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobilho - azul: Cordão com 20 estrobilhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios - cabo pp, haste de aterramento, entre outros).				
12	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01	R\$ 7.466,66	R\$ 7.466,66
13	Locação, Instalação, Manutenção e	Serv.	01	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

	Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Cumprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.				
14	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01	R\$ 6.333,33	R\$ 6.333,33
15	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	Serv.	10	R\$ 786,66	R\$ 7.866,66
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 112.196,64

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de	Serv.	01	R\$ 3.266,66	R\$ 3.266,66





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

	neve artificial utilizando fluído de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v				
02	Fluído para máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Aspecto: líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20	Galão.	130	R\$ 103,33	R\$ 13.432,90
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 16.699,57

1.3. O valor total estimado para a contratação do Lote 01 é R\$ 112.196,64, e do Lote 02 é R\$ 16.699,57.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quando às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no portal de transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o Lote 02, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; eos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1.1. Valor unitário e total dos itens e valor total do lote;
- 4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o total dos itens por lote.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois) por cento.**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. **O MODO DE DISPUTA adotado será o ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas da fase fechada o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. empresas brasileiras;

5.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ao definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo realizar consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (anexo), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a **AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL** de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

cpl@novamamore.ro.leg.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em seu portal de transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** fraudar a licitação;
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Adendo 002

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Termo de Aceitação

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de novembro de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

Agente de contratação

RAILSON JEFFERSON CANDIDO SOUZA

Membro da equipe de apoio

KEULIN ALVES SALES

Membro da equipe de apoio

O presente edital foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela AGU em 06 de novembro de 2024, às 10:00, disponível em: [modelo edital pregao -srp lei 14-133 v-maio23-correcao-erro-material-30-07-24.docx](#)





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação





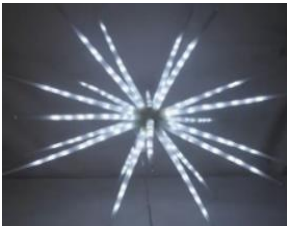
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

Processo nº 117/2024

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, “a”, da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção de iluminação natalina necessários para a realização do evento "**Natal de Luz**", conforme descrições e especificações contidas abaixo:

01.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTNIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal.	UND	01
02.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) árvores.	UND	20
03.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	UND	04
05.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.	UND	03





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

06.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE – 100 leds – Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.	UND	100
07.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobilho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobilhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA	UND	50
08.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivalente a um convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)	UND	02
09.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada , com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com	UND	02





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

		aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.		
10.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura (cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND	01
11.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED	UND	03





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

		13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360 graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND	03
13.		Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – “2025”: Numeral com arco luminoso com os dizeres “2025”; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral “0” deve ser confeccionado em formato de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d’água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobilho - azul: Cordão com 20 estrobilhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo;	UND	01





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

		potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios - cabo pp, haste de aterramento, entre outros).		
14.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNADO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.		
15.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Comprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.	UND	01





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

16.		Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND	01
17		Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	UND	10

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de neve artificial utilizando fluído de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v	UND	01





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

02	Fluído para máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Aspecto: líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20	GALÃO	130
----	--	-------	-----

Obs.: Inclui montagem e instalação, manutenção e desmontagem. Montagem e instalação até 02/12/2024 e retirada dos mesmos após 15/01/2025.

1.2. A presente contratação adotará a forma de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL;

1.3. O contrato terá vigência de 120 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021).

O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência.

A decoração natalina traz um embelezamento único ao nosso município durante as festividades natalinas, criando uma atmosfera festiva nos espaços urbanos. Além disso, ela estimula a população a aproveitar passeios ao ar livre no local onde os enfeites serão colocados, impulsionando as atividades comerciais e os serviços locais. Dada a complexidade e abrangência da decoração, nossa municipalidade carece dos equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para executar essa tarefa de maneira autossuficiente sem prejudicar outros serviços.

Portanto, a necessidade da contratação se fundamenta não apenas na criação de um ambiente festivo, mas também na promoção de um espírito de unidade e pertencimento entre os cidadãos. Ao transformar a Câmara Municipal em um espaço de celebração, reafirmamos nosso compromisso com a comunidade, fortalecendo laços e promovendo a valorização das tradições natalinas que são tão significativas para todos nós.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021).

A solução escolhida para a decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO consiste na locação de elementos decorativos com serviços de instalação, manutenção durante o período festivo e desmontagem, organizados em lotes específicos para atender diferentes áreas do espaço institucional.

A contratada será responsável pela manutenção da decoração, abrangendo tanto a manutenção decorrente de ações externas quanto reparos por defeitos de fabricação. Além disso, a contratada se encarregará da reposição de materiais danificados por vandalismo ou furtos, garantindo que o Município não arcará com custos adicionais relacionados a esses incidentes. Caso julgue necessário, a contratada poderá subcontratar serviços de segurança patrimonial.

Todos os elementos de decoração, sejam luminosos ou não, assim como as estruturas e componentes necessários para o bom funcionamento do evento, deverão ser instalados, mantidos e retirados após a conclusão do evento, conforme as especificações e descrições contidas neste documento.

A locação, ao invés de aquisição, foi selecionada como solução preferencial por apresentar diversas vantagens: elimina custos de armazenamento e manutenção dos itens fora do período natalino, permite a atualização anual da decoração e evita a necessidade de reposição de peças danificadas ou desatualizadas.

No mais, a locação contribui para a redução de resíduos, já que os itens são reutilizados em diferentes eventos, minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte de produtos.

E, ainda, tem-se a praticidade, com a locação, pois o processo de montagem e desmontagem será incluído no contrato, liberando a equipe interna de tarefas logísticas e permitindo que se concentrem em outras atividades importantes. Além disso, a manutenção dos itens durante o período contratado assegura a qualidade e segurança da decoração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção para iluminação natalina, promove um ambiente institucional acolhedor e festivo que fortalece a relação entre a Câmara e a comunidade, valorizando o espaço público e respeitando o espírito natalino.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Por fim, essa solução se destaca por ser a que melhor atende aos princípios de economicidade, eficiência e praticidade, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos. Além disso, promove um ambiente institucional acolhedor e festivo, refletindo a importância da ocasião e valorizando a participação de todos os envolvidos. Essa abordagem não apenas otimiza os processos logísticos, mas também cria uma atmosfera de celebração que fortalece o vínculo entre a comunidade e a Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1. A mitigação dos impactos ambientais relacionados dessa prestação de serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, onde foi identificado potenciais resultantes da geração de resíduos, caso não sejam adotadas práticas de sustentabilidade durante e após a realização do evento.

4.1.2. Todo o insumo bem quanto sua armazenagem e destinação final das embalagens e resíduos resultantes da prestação de serviços são de inteira responsabilidade do contratado.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação;

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A execução do objeto da contratação será realizada pela empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Autorização de Fornecimento, e ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme as diretrizes estabelecidas. A empresa será responsável por todo o planejamento e a execução dos serviços, mobilizando uma equipe técnica qualificada que atuará sob sua supervisão direta.

5.2 Para garantir a plena realização do projeto de decoração natalina, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, respeitando as quantidades estimadas e as especificações de qualidade definidas no projeto. A empresa deverá assegurar que todos os itens utilizados sejam adequados e, quando necessário, realizar suas substituições, mantendo sempre os padrões exigidos. Além disso, a contratada prestará garantia dos serviços conforme estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pela legislação aplicável.

5.3 Durante a execução dos serviços, a contratada terá a responsabilidade de zelar pela segurança de sua equipe técnica e de terceiros, assegurando que todos os protocolos de segurança sejam rigorosamente seguidos. A manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços também são de responsabilidade da empresa, garantindo que tudo permaneça em boas condições ao longo de toda a execução.

A contratada deverá elaborar um cronograma detalhado, especificando os dias e horários em que as atividades serão realizadas. Esse cronograma deve ser apresentado e aprovado pela administração da Câmara, de modo a minimizar qualquer impacto nas operações do local e facilitar a organização interna. A transparência nesse planejamento é fundamental para assegurar que as atividades se integrem de forma eficiente ao funcionamento do espaço.

Dada a natureza do objeto, não serão necessários procedimentos formais de transição e finalização do contrato, uma vez que a conclusão dos serviços de decoração será avaliada e aprovada diretamente pela equipe responsável da Câmara Municipal. Essa avaliação garantirá que todas as especificações previamente acordadas tenham sido cumpridas, refletindo o compromisso da empresa com a qualidade e a satisfação do contratante. Assim, o processo de execução se dará de maneira fluida e eficaz, assegurando uma experiência positiva para todos os envolvidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

6- DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).

7- DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Do recebimento

7.1.1. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

7.1.2. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I - o prazo de validade; II - a data da emissão; III - os dados do contrato e do órgão contratante; IV - o período respectivo de execução do contrato/serviço; V - o valor a pagar; e VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 O regime de execução será na modalidade de preço global, o que permite que a empresa contratada apresente um valor único que abranja todos os serviços e materiais necessários para a decoração natalina.

8.3 A adjudicação do objeto será feita de forma global, garantindo que a empresa selecionada seja responsável pela execução total do projeto, incluindo a elaboração do design, a montagem, a manutenção durante o período das festividades e a desmontagem após o término. Essa abordagem visa assegurar a integralidade dos serviços, facilitando a gestão e o acompanhamento da execução contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

8.4 A modalidade escolhida para a licitação é o Pregão Eletrônico, uma forma ágil e transparente de contratação, que permite ampla concorrência e assegura a obtenção da melhor proposta em termos de preço e qualidade. O tipo de licitação será o de menor preço, visando garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que a Câmara Municipal de Nova Mamoré obtenha o melhor serviço de decoração natalina pelo menor custo possível.

Dessa forma, a seleção do fornecedor será realizada de maneira justa e competitiva, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Qualificação Técnica

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, deverá ser apresentada:

- a) Comprovante de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;
- b) comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com data de expedição inferior a 90





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

(noventa) dias, sendo que a comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a disponibilização de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do serviço;

d) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade no máximo de 12 meses.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Qualificação jurídica

8.5 Para fins de **Qualificação Jurídica**, deverá ser apresentada:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei n. 14.133/2021).

O valor estimado da contratação, de acordo com a cotação realizada, PDF em anexo, é de R\$ 121.980,00. Foram consideradas várias etapas. Primeiramente, foram feitas cotações com três empresas distintas que atuam no segmento de decoração natalina, cada uma apresentando propostas que detalhavam os custos dos serviços, incluindo a elaboração do projeto, a montagem, a manutenção durante o período das festividades e a desmontagem após o término.

Em seguida, foi elaborada uma tabela de preços unitários, com base nas propostas recebidas, contemplando cada componente da decoração, como iluminação, enfeites, árvores de Natal e outros elementos decorativos. Os preços foram analisados e ajustados de acordo com as especificidades do projeto. As memórias de cálculo foram desenvolvidas para detalhar como cada item foi avaliado e os critérios utilizados para a escolha dos fornecedores, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais e serviços propostos, assegurando a melhor relação custo-benefício.

Ainda, apresenta-se, neste ato, justificativas para a realização da cotação de preços com apenas três fornecedores no processo de contratação para a decoração de Natal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Foi realizado um esforço significativo para obter cotações, com o envio de solicitações para 10 (dez) fornecedores distintos, buscando garantir a competitividade e a abrangência da pesquisa de mercado, conforme comprovação em anexo. No entanto, apenas 03 (três) fornecedores responderam o e-mail, o que limitou a quantidade de propostas.

Cumpra esclarecer que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, IV, permite a utilização das cotações disponíveis quando justificada a dificuldade de se obter mais valores de mercado.

Portanto, a escolha de prosseguir com as três cotações recebidas é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade do processo, essencial para o cumprimento do cronograma previamente estabelecido. É importante ressaltar que





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

essas cotações são apenas estimativas de valores, que servirão como base para a análise das opções disponíveis. A contratação efetiva será realizada posteriormente, possivelmente por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência e competitividade. Isso permitirá à Câmara Municipal executar a decoração natalina em tempo hábil, promovendo um ambiente festivo e acolhedor, que valoriza o espaço público e engaja a comunidade durante as festividades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n. 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.0310001.2001 - MANUT. DAS ATIV. DO LERGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 11

11. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, CONFORME PORTARIA N. 022/2024.

Anderson Michael Moreno de Souza, matrícula n. 388.

Erick Rafael de Oliveira Rivas, matrícula n. 406.

Valdenise Alves de Souza, matrícula n. 391.

12. INDICAÇÃO DA FISCAL DO CONTRATO, CONFORME PORTARIA N. 008/2024.

Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula n. 302.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Nova Mamoré-RO, 01 de novembro de 2024.

VALDENISE ALVES DE SOUZA

Chefe de Gabinete





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	04/11/2024

ID: 91559	Processo	Documento
CRC: ECD73A1C		
Processo: 51-117/2024		
Usuário: VALDENISE ALVES DE SOUZA		
Criação: 04/11/2024 08:17:50	Finalização: 04/11/2024 08:19:14	

MD5: DC7A890702B8F20C8BC3B9E9B542B551
SHA256: 86E241644310A2470579FA1E9827D964E94CEB0F88207FB4301A20AFF9C6F70F

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	04/11/2024 08:17:50
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DECORAÇÃO NATALINA	04/11/2024 08:17:50
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	VALDENISE ALVES DE SOUZA	CHEFIA DE GABINETE	04/11/2024 08:19:26
--	--------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	04/11/2024 08:26:27
--	-----------------------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

	ERICK RAFAEL DE OLIVEIRA RIVAS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	04/11/2024 08:28:59
--	--------------------------------	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 91559 e o CRC ECD73A1C.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (RETIFICADO)

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS.

Processo nº 117/2024

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção para iluminação natalina necessários para a realização do evento "Natal de Luz".

2- DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Anderson Michael Moreno de Souza, matrícula n. 388.

Erick Rafael de Oliveira Rivas, matrícula n. 406.

Valdenise Alves de Souza, matrícula n. 391.

3- DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Lei nº 14.133/2021;

Lei nº 8.078/1990;

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021).

A decoração natalina traz um embelezamento único ao nosso município durante as festividades natalinas, criando uma atmosfera festiva nos espaços urbanos. Além disso, ela estimula a população a aproveitar passeios ao ar livre no local onde os enfeites serão colocados, impulsionando as atividades comerciais e os serviços locais.

Dada a complexidade e abrangência da decoração, nossa municipalidade carece dos equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para executar essa tarefa de maneira autossuficiente sem prejudicar outros serviços. Portanto, buscamos uma solução que viabilize a instalação das decorações natalinas de forma eficaz e atrativa.





5- ÁREA REQUISITANTE.

Chefia de Gabinete

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 18, §1º, INCISO III, DA LEI 14.133/2021).

3.1 A solução contratada deverá:

- I. Realizar a instalação completa no prazo estipulado.
- II. Providenciar manutenção abrangente para todos os elementos decorativos instalados.
- III. Garantir a segurança do público durante a execução dos serviços.
- IV. Realizar os serviços sob supervisão de um profissional técnico responsável.
- V. Fornecer elementos que atendam às especificações de desempenho, qualidade e estética para um resultado visualmente atraente.
- VI. Ter responsabilidade civil para cobrir possíveis danos causados pela instalação das decorações.
- VII. Efetuar a remoção das decorações após o término do evento.
- VIII. Realizar a limpeza minuciosa dos locais onde as decorações estiveram, assegurando a completa retirada de resíduos decorativos.
- IX. Especificações Técnicas
- X. Critério de seleção do fornecedor como:

- Experiência e Reputação: Histórico de atuação no mercado e avaliações de clientes anteriores.
- Capacidade de Produção: Infraestrutura adequada e capacidade para atender a demanda dentro do prazo estipulado.
- Prazo de Entrega: 15 dias.
- Condições de Pagamento: Termos e facilidades de pagamento, incluindo possíveis descontos para pagamentos antecipados ou em lote.
- Preço: Orçamento detalhado e competitivo, levando em consideração o custo-benefício.

XI. Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





XII. Sustentabilidade:

- Analisando as demais contratações com o mesmo objeto, optou-se por não exigir esse item nesse processo de contratação, por não ter uma medida de sustentabilidade de amplo conhecimento dos fornecedores, e que não limite a competitividade e atingimento do objetivo da contratação.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V, DA LEI 14.133/2021).

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. Assim, é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

Para esta contratação a equipe de planejamento vislumbra **quatro** possibilidades:

- I. Aquisição dos elementos de decoração e materiais; instalação pela equipe da câmara;
- II. Aquisição dos elementos de decoração e contratação de empresa para instalação em lotes distintos;
- III. Aquisição dos elementos de decoração e contratação de empresa para instalação em lote único;
- IV. Locação dos elementos de decoração, com instalação; em lotes distintos.

Entre as soluções apresentadas, temos que:

- I. Aquisição dos elementos de decoração e materiais e instalação pelas equipes do município:

Vantagens:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

- Controle Direto: O Município tem controle total sobre o processo de decoração, desde a aquisição dos elementos até a instalação.
- Redução de Custos: Pode ser mais econômico, uma vez que os custos da mão de obra e instalação seriam internos.

Dificuldades:

- Necessidade de Recursos Internos: Demandaria recursos humanos, equipamentos e expertise técnica dentro do município.
- Possível Sobrecarga: As equipes da câmara municipal podem ficar sobrecarregadas durante a época das festividades.
- Armazenamento: Necessário espaço para armazenamento dos materiais até a instalação e após a retirada para armazenar os materiais reaproveitáveis para o ano seguinte;
- Descarte: Os materiais que não houverem reaproveitamento devem ser descartados ou vendidos de forma adequada, sendo que para tal sejam necessárias contratações correlatas.

II. Aquisição dos elementos de decoração e contratação de empresa para instalação em lotes distintos:

Vantagens:

- Especialização: Uma empresa especializada pode oferecer expertise na instalação, garantindo um resultado profissional.
- Redução de Custos: A instalação em lotes distintos pode reduzir o custo da contratação, visto que a compra pode ocorrer diretamente com os fornecedores.

Dificuldades:

- Coordenação Complexa: Coordenar a execução pode ser desafiador pois a entrega do material deve ser em tempo hábil para garantir a execução no prazo contratado.
- Armazenamento: Necessário espaço para armazenamento dos materiais até a instalação e após a retirada para armazenar os materiais reaproveitáveis para o ano seguinte;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

- Remoção do material: Como o material é de propriedade da câmara, deve ser garantido que a remoção será cuidadosa de modo a não estragar os materiais para um possível reaproveitamento;
- Descarte: Os materiais que não houverem reaproveitamento devem ser descartados ou vendidos de forma adequada, sendo que para tal sejam necessárias contratações correlatas ou processos de leilão.

III. Aquisição dos elementos de decoração e contratação de empresa para instalação em lote único:

Vantagens:

- Coordenação Simplificada: A instalação em um lote único pode simplificar a coordenação e comunicação.
- Responsabilidade total da contratada: A contratada deve realizar os processos de compra dos materiais, fazendo a gestão do recebimento dos mesmos e adequando a instalação das decorações.

Dificuldades:

- Armazenamento: Necessário espaço para armazenamento dos materiais até a instalação e após a retirada para armazenar os materiais reaproveitáveis para o ano seguinte;
 - Remoção do material: Como o material é de propriedade da câmara, deve ser garantido que a remoção será cuidadosa de modo a não estragar os materiais para um possível reaproveitamento;
 - Descarte: Os materiais que não houverem reaproveitamento devem ser descartados ou vendidos de forma adequada, sendo que para tal sejam necessárias contratações correlatas ou processos de leilão.

IV. Locação dos elementos de decoração, com instalação:

Vantagens:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

- Menos Investimento Inicial: A locação requer menos investimento inicial em comparação com a aquisição dos elementos.
- Serviço Completo: Geralmente, a locação inclui instalação e, em alguns casos, até manutenção.
- Variedade e Atualização: A locação permite acesso a diferentes tipos de decoração a cada ano.

Dificuldades:

- Custos Recorrentes: A locação envolve custos recorrentes a cada ano, o que pode acumular ao longo do tempo.
- Dependência Externa: O município depende de um fornecedor externo para a decoração anual. A escolha entre essas opções dependerá das prioridades, recursos disponíveis e objetivos específicos do município. Cada solução tem suas próprias vantagens e desafios, e é importante fazer uma análise completa antes de tomar uma decisão.

A possibilidade recomendada para essa contratação é a locação dos elementos de decoração, com instalação, montagem, desmontagem e manutenção, em lotes.

A licitação em lotes proporciona flexibilidade, permitindo que a contratação seja dividida em categorias. Isso possibilita que empresas especializadas em cada área façam propostas, elevando a qualidade dos serviços. A divisão em lotes também estimula a concorrência, resultando em preços mais competitivos e melhores condições para a administração.

Além disso, essa estratégia reduz riscos. Ao não depender de um único fornecedor, se uma empresa não cumprir suas obrigações, outras podem rapidamente assumir a tarefa, garantindo a continuidade do serviço. Também permite que as propostas sejam adaptadas às necessidades locais, utilizando materiais e técnicas que valorizem a identidade da comunidade.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

A solução escolhida para a decoração natalina da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO consiste na locação de elementos decorativos com serviços de instalação, manutenção durante o período festivo e desmontagem, organizados em lotes específicos para atender diferentes áreas do espaço institucional.

O valor máximo a ser pago será determinado com base nas propostas apresentadas, considerando um valor global.

A contratada será responsável pela manutenção da decoração, abrangendo tanto a manutenção decorrente de ações externas quanto reparos por defeitos de fabricação. Além disso, a contratada se encarregará da reposição de materiais danificados por vandalismo ou furtos, garantindo que o Município não arcará com custos adicionais relacionados a esses incidentes. Caso julgue necessário, a contratada poderá subcontratar serviços de segurança patrimonial. Todos os elementos de decoração, sejam luminosos ou não, assim como as estruturas e componentes necessários para o bom funcionamento do evento, deverão ser instalados, mantidos e retirados após a conclusão do evento, conforme as especificações e descrições contidas neste documento.

A locação, ao invés de aquisição, foi selecionada como solução preferencial por apresentar diversas vantagens: elimina custos de armazenamento e manutenção dos itens fora do período natalino, permite a atualização anual da decoração e evita a necessidade de reposição de peças danificadas ou desatualizadas.

No mais, a locação contribui para a redução de resíduos, já que os itens são reutilizados em diferentes eventos, minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte de produtos.

E, ainda, tem-se a praticidade, com a locação, pois o processo de montagem e desmontagem será incluído no contrato, liberando a equipe interna de tarefas logísticas e permitindo que se concentrem em outras atividades importantes.

Acerca dos lotes, cada lote foi planejado para atender necessidades específicas, proporcionando uma decoração personalizada para áreas de grande circulação, de forma a respeitar a formalidade e a estética institucional.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

A inclusão dos serviços de instalação e desmontagem traz praticidade e reduz a necessidade de mobilização de recursos humanos da Câmara para essas tarefas, otimizando a gestão interna. Além disso, a manutenção dos itens durante o período contratado assegura a qualidade e segurança da decoração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção para iluminação natalina, promove um ambiente institucional acolhedor e festivo que fortalece a relação entre a Câmara e a comunidade, valorizando o espaço público e respeitando o espírito natalino.

Por fim, essa solução se destaca por ser a que melhor atende aos princípios de economicidade, eficiência e praticidade, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos. Além disso, promove um ambiente institucional acolhedor e festivo, refletindo a importância da ocasião e valorizando a participação de todos os envolvidos. Essa abordagem não apenas otimiza os processos logísticos, mas também cria uma atmosfera de celebração que fortalece o vínculo entre a comunidade e a Instituição.

9- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS. (ART. 18, §1º, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021).

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTINIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal.	UND	01
02.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V	UND	20





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

	E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) arvores.		
03.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	UND	04
05.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.	UND	03
06.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE – 100 leds – Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados. Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.	UND	100
07.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA	UND	50
08.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivale a um	UND	02





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

	convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)		
09.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada, com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND	02
10.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura (cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o	UND	01





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

	topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.		
11.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND	03
13.	Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – “2025” : Numeral com arco luminoso com os dizeres "2025" ; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral "0" deve ser confeccionado em formado de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com	UND	01





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

	mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d'água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobilho - azul: Cordão com 20 estrobilhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios - cabo pp, haste de aterramento, entre outros).		
--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

14.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.		
15.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Cumprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.	UND	01
16.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A	UND	01





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

	complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.		
17	Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	UND	10

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de neve artificial utilizando fluído de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v	UND	01
02	Fluído para máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Aspecto: Líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20	GALÃO	

10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 18, §1º, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

O valor estimado da contratação, de acordo com a cotação realizada, PDF em anexo, é de R\$ 121.980,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais). Para chegar a esse valor, somaram-se os valores das 03 (três) propostas recebidas e, em seguida, dividiu-se o total por três, obtendo-se a média total.

Ainda, apresenta-se, neste ato, justificativas para a realização da cotação de preços com apenas três fornecedores no processo de contratação para a decoração de Natal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Foi realizado um esforço significativo para obter cotações, com o envio de solicitações para 10 (dez) fornecedores distintos, buscando garantir a competitividade e a abrangência da pesquisa de mercado, conforme comprovação em anexo. No entanto, apenas 03 (três) fornecedores responderam o e-mail, o que limitou a quantidade de propostas.

Cumprе esclarecer que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, IV, permite a utilização das cotações disponíveis quando justificada a dificuldade de se obter mais valores de mercado.

Portanto, a escolha de prosseguir com as três cotações recebidas é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade do processo, essencial para o cumprimento do cronograma previamente estabelecido. É importante ressaltar que essas cotações são apenas estimativas de valores, que servirão como base para a análise das opções disponíveis. A contratação efetiva será realizada posteriormente, possivelmente por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência e competitividade. Isso permitirá à Câmara Municipal executar a decoração natalina em tempo hábil, promovendo um ambiente festivo e acolhedor, que valoriza o espaço público e engaja a comunidade durante as festividades.

**11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.
(ART. 18, §1º, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021).**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, é estabelecido que





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

deverão ser considerados a responsabilidade técnica e o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, justifica-se a realização de licitação em lotes tendo em vista que proporciona flexibilidade, permitindo que a contratação seja dividida em categorias, como iluminação, ornamentos, montagem e manutenção. Isso possibilita que empresas especializadas em cada área façam propostas, elevando a qualidade dos serviços. A divisão em lotes também estimula a concorrência, resultando em preços mais competitivos e melhores condições para a administração.

Por fim, essa estratégia reduz riscos. Ao não depender de um único fornecedor, se uma empresa não cumprir suas obrigações, outras podem rapidamente assumir a tarefa, garantindo a continuidade dos serviços. Também permite que as propostas sejam adaptadas às necessidades locais, utilizando materiais e técnicas que valorizem a identidade da comunidade.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (ART. 18, §1º, INCISO XI, DA LEI 14.133/2021).

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, pois a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção para iluminação natalina, depende exclusivamente do presente processo.

13- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI 14.133/2021).

O Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO ainda não foi elaborado.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS. (ART. 18, §1º, INCISO IX, DA LEI 14.133/2021).





Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

No mais, a contratação busca criar um ambiente festivo e atraente que transmita o espírito natalino, contribuindo para a alegria e celebração das festividades. Além disso, a valorização do espaço público é fundamental, uma vez que a decoração melhorará a estética da Câmara Municipal, tornando-a um ponto de referência para a comunidade durante o período natalino e incentivando visitas e engajamento.

Outro resultado importante é a promoção da integração da comunidade, fomentando um senso de união entre os cidadãos por meio de eventos e atividades que integrem a população, como visitas ao local decorado. A contratação também visa aumentar a visibilidade institucional da Câmara Municipal, reforçando sua imagem como um órgão que se preocupa com o bem-estar da comunidade e a promoção de eventos culturais e festivos.

A satisfação dos servidores e cidadãos também é um resultado almejado, proporcionando um ambiente agradável que promova um sentimento de acolhimento e festividade. Por fim, é importante que todas as etapas do processo de contratação e execução da decoração sejam documentadas e avaliadas, permitindo uma análise posterior do desempenho dos fornecedores e a identificação de possíveis melhorias para eventos futuros.

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Declara-se a viabilidade da contratação, conforme delineado neste estudo técnico preliminar. Essa declaração é baseada na análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal e na adequação da proposta apresentada, assegurando que os recursos disponíveis são suficientes para sua





implementação e execução. Assim, a solução atende aos requisitos legais e administrativos, viabilizando sua execução de maneira a atender ao interesse público. Assim, a proposta atende aos requisitos legais e administrativos, viabilizando sua execução em conformidade com os interesses públicos.

18- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 18, §1º, INCISO X, DA LEI 14.133/2021).

Não há providências prévias a serem adotadas por este Órgão.

19- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS. (ART. 18, §1º, INCISO XII, DA LEI 14.133/2021).

Possíveis Impactos Ambientais

1. **Geração de Resíduos:** A instalação e desmontagem da decoração podem gerar resíduos, como embalagens, materiais de decoração descartáveis e outros detritos.
2. **Uso de Materiais Não Sustentáveis:** A utilização de materiais que não são ambientalmente amigáveis pode contribuir para a degradação do meio ambiente.
3. **Consumo de Energia:** A iluminação decorativa pode resultar em um aumento significativo no consumo de energia elétrica, impactando a pegada de carbono da Câmara Municipal.
4. **Poluição Sonora:** Caso a decoração inclua elementos que gerem som, como música ou animações, isso pode causar poluição sonora, afetando a tranquilidade da comunidade.
5. **Impacto sobre a Fauna Local:** Instalações externas podem interferir em habitats naturais, especialmente se envolverem árvores ou áreas verdes.

Medidas Mitigadoras

1. **Gerenciamento de Resíduos:** Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a separação e a destinação adequada dos





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

materiais gerados. Promover a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível.

2. **Escolha de Materiais Sustentáveis:** Recomendar que a empresa vencedora opte por materiais de decoração que sejam recicláveis, biodegradáveis ou sustentáveis. Priorizar o uso de produtos que possuam certificações ambientais.
3. **Uso Eficiente de Energia:** Utilizar iluminação LED e outras tecnologias de baixo consumo de energia para reduzir o impacto ambiental. Além disso, fazer o desligamento automático das luzes em horários apropriados.
4. **Controle da Poluição Sonora:** Limitar o uso de elementos sonoros na decoração e, se necessário, garantir que o volume esteja dentro dos níveis aceitáveis, respeitando a legislação local sobre ruído.
5. **Avaliação de Impacto na Fauna:** Recomenda-se que a empresa vencedora realize uma avaliação prévia para identificar áreas que possam ser afetadas e, se necessário, ajustar a instalação da decoração para minimizar o impacto sobre a fauna local. Considerar a não utilização de elementos que possam assustar animais ou interferir em seus habitats.

20- INDICAÇÃO DA FISCAL DO CONTRATO, CONFORME PORTARIA N. 008/2024.

Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula n. 302.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

Anexo Cotações

COTAÇÃO 1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

MAPA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material, mão de obra com montagem e desmontagem e manutenção para iluminação natalina necessários para a realização do evento "Natal de Luz".

Materiais e Quantitativos, conforme descrito abaixo, e também constante no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA, identificados por LOTE I, e LOTE II este Lote I e Lote II

NOME DO FORNECEDOR

RT SERVIÇOS

CNPJ 52.823.917/0001-90
R/T SERVIÇOS LTDA
RUA RODRIGUES DE ALMEIDA, 2171
BAIRRO CENTRO - CEP: 76932-000
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (RO)

L 52.823.917/0001-9

LOTE 1

<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Contratação de empresa especializada para fornecimento instalação, manutenção e retirada de instalação natalina necessários para a realização do evento "NATAL DE LUZ"	<u>SERVIÇO</u>	R\$ 107.280,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTNIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal.	UND	01
		880,00	880,00
02.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos	UND	20
		110,00	2200,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) árvores.		
03.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	UND 1.200,00	04 4.800,00
05.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.	UND 1.200,00	03 3.600,00
06.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE - 100 leds - Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados. Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.	UND 70,00	100 7.000,00
07.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobino, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA	UND 170,00	50 8.500,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

08.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivalente a um convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)	UND	02
09.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada, com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND	02
10.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura	UND	01





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	(cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	✓	
11.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND 4.000,00	03 12.000,00
13.	Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – "2025" : Numeral com arco luminoso com os dizeres "2025"; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral "0" deve ser	UND 3.000,00	01 3.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

confeccionado em formado de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d'água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobinho - azul: Cordão com 20 estrobinhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios -		
---	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	cabo pp, haste de aterramento, entre outros).		
14.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	7.200,00	7.200,00
15.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Comprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.	UND 16.000,00	01 16.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

16.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Comprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND	01
17	Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	UND	10

CNPJ 52.823.917/0001-90

R/T SERVIÇOS LTDA

RUA RODRIGUES DE ALMEIDA, 2171

BAIRRO: CENTRO - CEP: 76932-000

LOTE 2

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MÁQUINA DE NEVE, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO, E, FLUÍDO PARA SER UTILIZADO NA MÁQUINA DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA NECESSÁRIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE LUZ".	SERVIÇO	R\$
		14.700,00

SAN JUAN DO GUAPORÉ/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de neve artificial utilizando fluído de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v	UND	01
02	Fluido para máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Aspecto: líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20	GALÃO	130





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

COTAÇÃO 2



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

MAPA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material, mão de obra com montagem e desmontagem e manutenção para iluminação natalina necessários para a realização do evento "**Natal de Luz**".
Materiais e Quantitativos, conforme descrito abaixo, e também constante no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA, identificados por LOTES, sendo este Lote I e Lote II

NOME DO FORNECEDOR GOIS E
SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ 36.205.411/0001-60

LOTE 1

<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Contratação de empresa especializada para fornecimento instalação, manutenção e retirada de instalação natalina necessários para a realização do evento " NATAL DE LUZ "	<u>SERVIÇO</u>	<u>R\$</u> 116.190,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTINIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal.	UND 950,00	01 950,00
02.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos	UND 130,00	20 2.600,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) árvores.		
03.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	UND 1.300,00	04 5.200,00
05.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.	UND 1.300,00	03 3.900,00
06.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE - 100 leds - Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados. Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.	UND 90,00	100 9.000,00
07.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA	UND 190,00	50 9.500,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

08.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivalente a um convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)	UND 220,00	02 440,00
09.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada , com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND 6.400,00	02 12.800,00
10.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura	UND 15.000,00	01 15.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	(cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.		
11.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND 5.000,00	03 15.000,00
13.	Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – “2025” : Numeral com arco luminoso com os dizeres “2025”; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral “0” deve ser	UND 3.000,00	01 3.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

confeccionado em formado de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d'água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobinho - azul: Cordão com 20 estrobinhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios -	3.000,00	
---	----------	--





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	cabo pp, haste de aterramento, entre outros).		
14.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	7.600,00	7.600,00
15.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Comprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.	UND 16.500,00	01 16.500,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

16.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND 6.500,00	01 6.500,00
17	Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	UND 820,00	10 8.200,00

LOTE 2

<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MÁQUINA DE NEVE, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO, E, FLUÍDO PARA SER UTILIZADO NA MÁQUINA DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA NECESSÁRIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO EVENTO “NATAL DE LUZ”.</u>	<u>SERVIÇO</u>	<u>R\$</u> 17.600,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de neve artificial utilizando fluido de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v	UND 3.300,00	01 3.300,00
02	Fluido para máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Aspecto: Líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20	GALÃO 110,00	130 14.300,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

COTAÇÃO 3



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

MAPA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material, mão de obra com montagem e desmontagem e manutenção para iluminação natalina necessários para a realização do evento "Natal de Luz".
Materiais e Quantitativos, conforme descrito abaixo, e também constante no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA, identificados por LOTES, sendo este Lote I e Lote II

NOME DO FORNECEDOR

40.725.403/0001-12
DO NORTE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO EIRELI
AV. RUA BRASILEIRA, 340 - JARDIM ST 13
NOVA BRASÍLIA DO OESTE RO

CNPJ

407254030001-12

LOTE 1

<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Contratação de empresa especializada para fornecimento instalação, manutenção e retirada de instalação natalina necessários para a realização do evento "NATAL DE LUZ"	<u>SERVICO</u> 113.120,00	R\$ 113.120,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTNIK 160 LEDS BRANCO QUENTE - Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal.	UND 909,00	01 909,00
02.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE - Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos	UND 120,00	20 2400,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	de 60cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) arvores.		
03.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	UND 1.300,00	04 5.200,00
05.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.	UND 1.300,00	03 3.900,00
06.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE - 100 leds - Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados. Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.	UND 80,00	100 8.000,00
07.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA	UND 180,00	50 9.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

08.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivalente a um convencional halógeno de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)	UND 210,00	02 420,00
09.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada, com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encabe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND 6200,00	02 12.400,00
10.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura	UND 16.500,00	01 16.500,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	(cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou sala, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.		
11.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND 4.300,00	03 12.900,00
13.	Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – "2025" : Numeral com arco luminoso com os dizeres "2025"; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral "0" deve ser	UND 3300,00	01 3300,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

confeccionado em formato de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d'água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobilho - azul: Cordão com 20 estrobilhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. inclusive acessórios para instalação (abracadeiras, chumbador, parafusos, fios -		
---	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	cabo pp, haste de aterramento, entre outros).		
14.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNADO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	7.600,00	7.600,00
15.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Comprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.	UND 16.400,00	01 16.400,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

16.	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Lumínosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	UND	01
17	Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	UND	10

LOTE 2

<u>PRODUTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MÁQUINA DE NEVE, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO, E FLÚIDO PARA SER UTILIZADO NA MÁQUINA, DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA NECESSÁRIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE LUZ".</u>	<u>SERVIÇO</u>	<u>R\$</u>
	17.800,00	17.800,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de neve artificial utilizando fluido de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v	UND 3.500,00	01 3.500,00
02	Fluido para máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Aspecto: líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20	GALÃO 110,00	130 14.300,00





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	ETP- ajustes	01/11/2024
ID: 91511		Processo
CRC: 3398E947		Documento
Processo: 51-117/2024		
Usuário: VALDENISE ALVES DE SOUZA		
Criação: 01/11/2024 14:32:47	Finalização: 01/11/2024 14:32:47	

MD5:	7DD1E5BEDA65D61BF2C5FB7A944A28B7
SHA256:	4CD2A0C5F89EDDE91138AB466636879D8218C2564123E8E7409C43C1220DEEFD

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR RETIFICADO

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	01/11/2024 14:32:47
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DECORAÇÃO NATALINA	01/11/2024 14:32:47
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	VALDENISE ALVES DE SOUZA	CHEFIA DE GABINETE	01/11/2024 14:34:32
--	--------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	04/11/2024 08:25:13
--	-----------------------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

	ERICK RAFAEL DE OLIVEIRA RIVAS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	04/11/2024 08:30:45
--	--------------------------------	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 91511 e o CRC 3398E947.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Memorando nº 15/CMNM/2024

Nova Mamoré/RO, 06 de novembro de 2024.

DA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: ADENDO Nº 001 RETIFICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME QUADRO ANEXO DAS COTAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, BEM COMO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROCESSO N. 117/2024.

Senhor Agente de Contratação,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos que Vossa Senhoria inclua ao processo n. 117/2024 o quadro em anexo que retifica o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Esclarecemos que o quadro anexo a este Memorando substitui o quadro de cotações que consta na folha 44 do Estudo Técnico Preliminar. Além disso, retifica o item "9- Estimativa do Valor da Contratação" do Termo de Referência, bem como o item "10- Estimativa do Valor da Contratação" do Estudo Técnico Preliminar, atualizando o Valor Total da Contratação para R\$128.896,21 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Além disso, o quadro explicativo inclui: Quantidades, Valor estimado unitário, Valor estimado total e memória de cálculo, suprimindo a ausência desses elementos no processo.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este assunto.

Atenciosamente,

AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 FONE: (69) 3544-2623 76.857-000 Nova Mamoré/RO

Site: novamamore.ro.leg.br E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **VALDENISE ALVES DE SOUZA, CHEFIA DE GABINETE**, em 06/11/2024 às 12:32, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA, ASSISTENTE JURÍDICO**, em 06/11/2024 às 12:52, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **92726** e o código verificador **0D4BEE1D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Quadro VALORES ESTIMADOS	06/11/2024	92729

Docto ID: 92726 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTNIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal. 2024.	Serv.	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00
02	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) árvores.	Serv.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	Serv.	04	R\$ 1.266,66	R\$ 5.066,66
04	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.	Serv.	03	R\$ 1.266,66	R\$ 3.800,00
05	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE – 100 leds – Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.	Serv.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
06	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA	Serv.	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
07	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivalente a um convencional halógeno de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)	Serv.	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
08	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada, com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na	Serv.	02	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.				
09	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura (cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01	R\$ 15.833,33	R\$ 15.833,33
10	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	03	R\$ 4.433,33	R\$ 13.300,00
11	Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – "2025": Numeral com arco luminoso com os dizeres "2025"; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral "0" deve ser confeccionado em formado de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LED, 13 mm de diâmetro, corte a	Serv.	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

	cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d'água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobilho - azul: Cordão com 20 estrobilhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios - cabo pp, haste de aterramento, entre outros).				
12	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNADO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01	R\$ 7.466,66	R\$ 7.466,66
13	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Comprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.	Serv.	01	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
14	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Comprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01	R\$ 6.333,33	R\$ 6.333,33
15	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	Serv.	10	R\$ 786,66	R\$ 7.866,66
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 112.196,64





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de neve artificial utilizando fluido de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v	Serv.	01	R\$ 3.266,66	R\$ 3.266,66
02	Fluido para máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Aspecto: líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20	Galão.	130	R\$ 103,33	R\$ 13.432,90
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 16.699,56

- O cálculo foi realizado da seguinte maneira: somou-se os preços de cada item apresentados pelas três empresas e dividiu-se o resultado por 3, obtendo assim a média do valor unitário estimado. Em seguida, multiplicou-se essa média pelo total das quantidades necessárias, chegando ao valor estimado total.
- Essa metodologia foi adotada para garantir uma estimativa precisa e transparente dos custos, refletindo a realidade do mercado e assegurando a fundamentação do processo.
- **VALOR TOTAL: R\$128.896,21 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e seis e vinte e um centavos).**





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Quadro		VALORES ESTIMADOS		06/11/2024	
ID:	92729			Processo	Documento
CRC:	471C62D1				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	VALDENISE ALVES DE SOUZA				
Criação:	06/11/2024 12:29:30	Finalização:	06/11/2024 12:30:03		
MD5:	3A5737A85F2E13BAA35B5EEFAF798678				
SHA256:	F3E008696A922D02F46BE9D8DA9100F6F451EF06EB862D89D2B28D543D95A090				
Súmula/Objeto:					
memorando - retificação ao ETP e ao TR.					
INTERESSADOS					
CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA		NOVA MAMORE		RO	06/11/2024 12:29:30
ASSUNTOS					
MEMORANDO				06/11/2024 12:29:30	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Memorando 15				06/11/2024	92726
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 92729 e o CRC 471C62D1.					





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Memorando		15 - Comissão de Planejamento	06/11/2024
ID:	92733	Processo 	Documento 
CRC:	57C2C80A		
Processo:	51-117/2024		
Usuário:	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA		
Criação:	06/11/2024 12:54:28 Finalização: 06/11/2024 12:55:49		
MD5:	67C651655CA34A017450993F70F2F3DD		
SHA256:	5CD48FB9F858F5715BE626238F9F0FFE8E5D6C2C2C497042F4C40AD515773BD5		

Súmula/Objeto:

Memorando 15

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	06/11/2024 12:54:28
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DECORAÇÃO NATALINA	06/11/2024 12:54:28
--------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 92733 e o CRC 57C2C80A.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

ADENDO N.001 REFERENTE AO PARECER Nº 025/2024

Em respeito ao Parecer.

Justificativa para a Contratação: A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da execução da ornamentação natalina, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem de enfeites, de forma a assegurar a qualidade, a segurança das instalações e a otimização dos recursos públicos. A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, por meio deste processo licitatório, objetiva garantir a realização de eventos públicos de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as normativas técnicas e de segurança pertinentes.

A contratação de empresa especializada é imprescindível devido à **complexidade e especificidade** das atividades envolvidas, o que demanda conhecimentos técnicos e experiência para garantir a qualidade das instalações e a segurança da comunidade. A contratação visa **atender diretamente ao interesse público**, com foco na execução de serviços que envolvem a **segurança das instalações, o cumprimento de prazos e a utilização eficiente dos recursos públicos**.

Justificativa para o Plano de Contratação Anual (PCA): Esclarece-se que o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO ainda não foi elaborado. Contudo, o processo licitatório está sendo conduzido com estrita observância aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, garantindo que a contratação seja realizada de forma transparente e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta informações relevantes sobre a contratação de empresa especializada para a ornamentação natalina, montagem e desmontagem, atendendo às necessidades desta Câmara Municipal. O ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência e possibilitar a **comparação de preços praticados**.

A análise do ETP demonstra a viabilidade da contratação sob os aspectos **econômico-financeiros**, considerando os benefícios previstos, e assegura que os objetivos institucionais serão alcançados de forma eficiente. Dessa forma, com base nas informações apresentadas, a **viabilidade da contratação** por meio de Processo Licitatório está devidamente fundamentada.

Correção na Seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da **realização do procedimento de Pregão Eletrônico**, com fundamento no **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, culminando na seleção da proposta de **menor preço global**.

Estimativa da Contratação: O orçamento detalhado para a contratação segue abaixo, dividido em dois lotes, com a estimativa de custos:

LOTE 01:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTNIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal. 2024.	Serv.	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00
02	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) árvores.	Serv.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	Serv.	04	R\$ 1.266,66	R\$ 5.066,66
04	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da	Serv.	03	R\$ 1.266,66	R\$ 3.800,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

	lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.				
05	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE – 100 leds – Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.	Serv.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
06	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA	Serv.	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
07	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivalente a um convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)	Serv.	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
08	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada, com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	02	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
09	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura (cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação	Serv.	01	R\$ 15.833,33	R\$ 15.833,33





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

	macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.				
10	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	03	R\$ 4.433,33	R\$ 13.300,00
11	Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO – “2025”: Numeral com arco luminoso com os dizeres “2025”; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral “0” deve ser confeccionado em formato de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d’água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobilho - azul: Cordão com 20 estrobilhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios - cabo pp, haste de aterramento, entre outros).	Serv.	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
12	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação,	Serv.	01	R\$ 7.466,66	R\$ 7.466,66





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

	pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.				
13	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Cumprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.	Serv.	01	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
14	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01	R\$ 6.333,33	R\$ 6.333,33
15	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	Serv.	10	R\$ 786,66	R\$ 7.866,66
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 112.196,64

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de neve artificial utilizando fluído de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v	Serv.	01	R\$ 3.266,66	R\$ 3.266,66
02	Fluído para máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Aspecto: Líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20	Galão.	130	R\$ 103,33	R\$ 13.432,90
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 16.699,56





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

Nova Mamoré-RO, 11 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Adendo		002	11/11/2024	
ID:	94230		Processo	Documento
CRC:	C1F5A3CE			
Processo:	51-117/2024			
Usuário:	VALDENISE ALVES DE SOUZA			
Criação:	11/11/2024 11:35:46	Finalização:	11/11/2024 11:36:58	
MD5:	9576ABEC4546B7580E264B1784836FCE			
SHA256:	3FF99BB1D9848EAA84F35F3FBC1C8009BA06489710C8986F63F1A1CDCDCB1AB7			

Súmula/Objeto:
ADENDO 002

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	11/11/2024 11:35:46
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DECORAÇÃO NATALINA	11/11/2024 11:35:46
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	VALDENISE ALVES DE SOUZA	CHEFIA DE GABINETE	11/11/2024 11:38:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	ERICK RAFAEL DE OLIVEIRA RIVAS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	11/11/2024 11:44:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	11/11/2024 11:45:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 94230 e o CRC C1F5A3CE.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____

Processo Administrativo nº 117/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.393.492/0001-83, com sede na Av. Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré, CEP 76857-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Vereador _____, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo _____, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (inciso I e II do art. 92)

- 1.1.** O objeto do presente contrato é prestação de serviço de fornecimento de material, mão de obra com montagem, desmontagem e manutenção de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Nova Mamoré, exercício 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e o deste Contrato:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN TIDA DE	Valor unitário	Valor total
01	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTINIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso	Serv.	01		





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

	externo. Instalação: No alto da fachada da Câmara Municipal. 2024.				
02	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. Instalação: Em 02 (duas) árvores.	Serv.	20		
03	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do espelho de água.	Serv.	04		
04	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. Instalação: Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.	Serv.	03		
05	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE – 100 leds – Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados. Uso externo. Instalação: Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.	Serv.	100		
06	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V	Serv.	50		





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

	E 220V. Uso externo. Instalação: Em toda fachada do prédio da Câmara e anexo FACHADA				
07	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivale a um convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água). Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio)	Serv.	02		
08	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Comprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada , com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	02		
09	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENT 7X5 METROS- Com cordão de LED e no seu	Serv.	01		





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

	contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura (cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.				
10	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lâmpadas LED blindadas. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	03		
11	Fornecimento como locação de LOCAÇÃO DE NUMERAL COM ARCO LUMINOSO –	Serv.	01		





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

	"2025": Numeral com arco luminoso com os dizeres "2025"; fabricado em estrutura metálica; dimensões gerais dos números: 2,14m de altura x 1,31m de largura e 0,50m de profundidade; o numeral "0" deve ser confeccionado em formado de arco, tipo portal; dimensões gerais do portal: 2,91m de altura x 4,13m de largura x 0,50m de profundidade; a estrutura metálica deve ser completamente ornamentada com mangueiras de LED com strobo (contorno da forma) e cordões de LED com strobo (preenchimento), na cor Azul (contorno e preenchimento); resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; conforme Anexo A - Projeto de Referência, o layout final do letreiro deve ser aprovado por esta COMAP/SUGESP. Mangueira de LED - branco quente: Mangueira luminosa em LEDS, 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 LEDS por metro (ou proporção similar); LEDS deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; mangueira de 2 fios, tensão: 220 volts; Rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm; Totalmente a prova d'água (IP44); uso externo; Cordões de LED com estrobinho - azul: Cordão com 20 estrobinhos e 80 leds fixo (ou proporção similar); fio verde c/ diâmetro 2,2 mm; uso externo; potência mínima de 5 watts; comprimento mínimo de 10 metros; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDS. Toda				
--	---	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

	instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, chumbador, parafusos, fios - cabo pp, haste de aterramento, entre outros).				
12	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01		
13	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL AMARELO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Comprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolamento antichama, 110V, 60hz, com 24	Serv.	01		





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

	leds por metro (mínimo). Instalação: Rampa de entrada principal da Câmara.				
14	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 2,40m x 5m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Amarelo quente– A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. Instalação: No pátio da Câmara.	Serv.	01		
15	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Árvore de Natal decorativa em formato estilizado, composta por uma estrutura de metal em espiral, iluminada por luzes LED brancas. No topo, possui uma estrela também iluminada por LED branco.	Serv.	10		
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUAN TIDAD E	Valor unitário	Valor total
01	Locação de Máquina de neve nas seguintes especificações mínimas: Máquina de efeitos que produz flocos de neve artificial utilizando fluído de neve consumível; com controle manual e remoto; com controle de saída e potência; DMX: 2 Canais; Distância máxima de pulverização: cerca de 8 metros; Consumo de fluidos (L/H): 5L em no mínimo 15 minutos; Capacidade do tanque: 5 litros; Consumo de Energia: 550W; Tensão: 50/60 Hz; Voltagem: 220v	Serv.	01		
02	Fluído para máquina de neve nas	Galão.	130		





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

	seguintes especificações mínimas: Aspecto: líquido; Fórmula a base de água; Produto pronto para uso; Produto deverá ser incolor, atóxico, não inflamável e sem odor; Galão de 5 litros. GALAO 110 78,22 8.604,20				
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. o Edital da ;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(incisos IV, VII e XVIII do art. 92)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

4.2. Caso julgue necessário, a Contratada poderá subcontratar serviços de segurança patrimonial (Item 8 do Estudo Técnico Preliminar).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$_____, perfazendo o valor total de R\$_____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (incisos V e VI do art. 92)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (inciso V do art. 92)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (incisos X, XI e XIV do art. 92)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (inciso XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

b) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

c) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

h) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

r) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

s) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

t) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

v) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço da contratante.

x) a contratada se encarregará da reposição de materiais danificados por vandalismo ou furtos, garantindo que a Contratante não arcará com custos adicionais relacionados a esses incidentes (Item 8 do Estudo Técnico Preliminar);

y) Caso julgue necessário, a contratada poderá subcontratar serviços de segurança patrimonial (Item 8 do Estudo Técnico Preliminar).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (inciso XII do art. 92)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(inciso XIV do art. 92)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 3 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as infrações não prevista para aplicação de multa, as quais serão punidas nas demais formas transcritas neste contrato e demais normas aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (inciso XIX do art. 92)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese, ocorrerá desde que haja a notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.5 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8 O contrato poderá ser extinto:

13.8.2 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.3 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso VIII do art. 92)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (inciso III do art. 92)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (§ 1º do art. 92)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Guajará Mirim – RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, de de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

O presente contrato foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela AGU em 06 de novembro de 2024, às 10:00, disponível em: [modelo contrato servicos sem mo lei 14-133 vmaio23.docx](#)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2024

TERMO DE ACEITAÇÃO

Processo Administrativo: 117/2024

PREGAO ELETRÔNICO nº 001/CMNM/2024

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara e aceita, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e para cumprimento das exigência do PREGÃO ELETRÔNICO nº ..., que:

I - está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; **OU** não está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte

II - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto da contratação contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos;

IV - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na sessão pública da dispensa, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2024

VIII - que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021

IX - que atende aos requisitos de habilitação;

X - que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Nova Mamoré, ... de ... de 2024.

Empresa

CNPJ:...

Representante legal





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Edital	001/CMNM/2024	11/11/2024	
ID:	94431	Processo	Documento
CRC:	DB4CC7B5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA		
Criação:	11/11/2024 15:34:10	Finalização:	11/11/2024 15:35:35
MD5:	A1FE3E8AA6511197704866D95B2A9825		
SHA256:	FEAD05A132C3B94708AD369541AA32E3439378D6C4004BCE6B44B9AA7B35326E		

Súmula/Objeto:

EDITAL

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	11/11/2024 15:35:15
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Edital	11/11/2024 15:35:21
--------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	11/11/2024 15:35:44
-------------------------------	----------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 94431 e o CRC DB4CC7B5.